

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando as impugnações protocolizadas ao edital licitatório Pregão Presencial nº 44/2019;

Considerando que o Coordenador de Serviços de Iluminação Pública (COSIP) solicitou adequações nas especificações dos itens que integram o edital;

Considerando a necessidade de atualização/conferência sobre os valores estimados;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF; e,

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade dos seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 44/2019, pelos motivos já expostos.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 1º de novembro de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito